



17 de Julho de 2024

À Secretaria de Relações Institucionais

A/C: Mauro Nunes

Processo: Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

Em resposta ao requerimento nº 225/2024, informo ao nobre vereador que já encaminhamos resposta sobre esse assunto no requerimento 96/2024.

Sem mais, renovamos votos de consideração.

PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870
883

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2024.07.17 16:49:43
-03'00'

Engº Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular

Mogi Mirim, 15 de julho de 2024.

À
Secretaria de Relações Institucionais
A/C: Dr Mauro Nunes Júnior

Processo: 7297/2024

Ref.: Requerimento 96/2024

Em resposta ao requerimento nº 96/2024, conforme solicitado pelo nobre Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, seguem anexas cópias das Atas de Registro de Preços, Contratos e respectivos empenhos utilizados para realização da operação “Tapa Buracos” nas ruas pavimentadas do município pelo período solicitado.

Em virtude do volume de documentos (notas fiscais e medições), ficam a disposição do nobre Vereador nesta Secretaria.

Quanto a forma da contratação dos serviços, seguem conforme a legislação ou leis de licitação, lei nº 8666 de 1993 ou lei nº 14.133 de 2021.

RELAÇÃO DE CBUQ E CONTRATOS DA OPERAÇÃO DE TAPA BURACOS
PERÍODO: 01/01/2022 A 26/03/2024

ARP	CONTRATO	FORNECEDOR	PERÍODO DE VIGÊNCIA	EMPENHO
104/21		Constel Constr. e Pavimentação Eireli	30/06/21 a 29/06/22	364/22
107/22		Constel Constr. e Pavimentação Eireli	02/06/22 a 01/06/23	7667/22 15.224/22
170/23		Fava Comercial Cedral Eireli	06/07/23 a 05/07/24	10.056/23
286/23		Flex – Comercial e Representação Ltda	22/11/23 a 21/11/24	16.965/23 3356/24
	203/2022	Thales A.C. Silva Eireli	20/10/22 a 19/10/23	14.001/22 3324/23(aditivo)
	65/2023	Constel Constr. e Pavimentação Eireli	20/04/23 a 19/04/24	5114/23 5115/23 16.433/23

Atenciosamente.

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
70883
Dados: 2024.07.19 07:56:32
-03'00'

Eng.º Civil Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2021
PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
CBUQ FAIXA IV E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS
DAS VIAS DE ROLAGEM NO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.**

Ao 30 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Habitação Popular, PAULO ROBERTO TRISTÃO, portador da CI/RG n. 12.434.858 e inscrito no CPF/MF sob o n. 016.958.708-83; e, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. 048/2021 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.770.039/0001-91, sediada na cidade de Mogi Mirim (SP), à Rodovia SP 147 Mogi Mirim – Itapira, km 54,2, sala 2, Pinheiros, CEP: 13.800-970, Fone (19) 3814.4789, constelengenharia@gmail.com, neste ato devida e regularmente representada, por CLAUDIO CARMONA, portador da CI/RG n. 4.189.691 e inscrito no CPF/MF sob o n. 196.478.918-49, residente e domiciliado à Rua da Penha, 185, na cidade de Itapira (SP).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 048/2021.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. 048/2021.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. 048/2021, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:

LOTE 01

ITEM	MATERIAL	QTD.	UN	UNITÁRIO	TOTAL
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - tipo faixa "IV"	2.000	TN	R\$ 400,75	R\$ 801.500,00

3.2 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da saída do material e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência.



3.3 A entrega do concreto usinado a quente (CBUQ) deverá ser de no mínimo **02 (duas)** toneladas diárias, em dias úteis da semana, exceto quando solicitado em alguns finais de semana ou feriados, impreterivelmente até às 07h30 horas, programação de entrega diária deverá ser confirmada até às 17h00 horas do dia útil imediatamente anterior ao fornecimento via telefone ou e-mail. O material será depositado sobre caminhão da contratante, que estará aguardando no pátio da Secretaria de Obras e Habitação Popular com acesso pela Rua Cientista Albert Sabin nº 80, bairro Nova Mogi, ou em outro local designado pelo **Contratante**, dentro do município.

3.4 O material apenas será considerado recebido após a aferição da temperatura mínima da massa em 145° C (graus Celsius).

3.4.1 Local de entrega: Secretaria de Obras e Habitação Popular, localizada à Rua Cientista Albert Sabin, n.º 80, Bairro Nova Mogi, Mogi Mirim – SP.

3.4.2 O local para descarregar o material será apontado pela contratante no ato da entrega do produto.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 801.500,00 (Oitocentos e um mil e quinhentos reais).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.



§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, ou seja, até a data de 29 de junho de 2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 042/2021, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
491	011501.1545105772.017	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
494	011501.1545105772.017	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO POPULAR E MOBILIDADE
A/C: PAULO ROBERTO TRISTÃO
RUA DR. ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA, 110, CENTRO
MOGI MIRIM (SP) - CEP: 13.800-309 - FONE (19) 3805.2712

CONTRATADA:

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RODOVIA SP 147 MOGI MIRIM – ITAPIRA, KM 54,2, SALA 2, PINHEIROS
MOGI MIRIM (SP) - CEP: 13.800-970 – FONE: (19) 3814.4789
constelengenharia@gmail.com

16.2 Fica definido neste instrumento, que a senhora SILVIA HELENA ZINETTI, será o GESTORA da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.



16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular

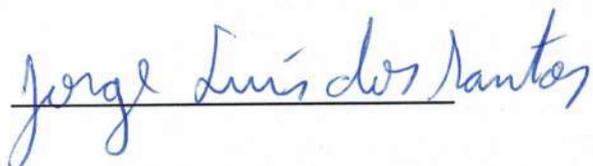
CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI



(a) CLAUDIO CARMONA
Procurador

AS TESTEMUNHAS:






Lucas Mamede da Silva
Procurador Geral
OAB-SP 313.791



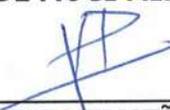
CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO ROBERTO TRISTÃO
Cargo:	SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
CPF:	016.958.708-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular
Responsável pelo preenchimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Paulo Roberto Tristão**, CPF **016.958.708-83**, atesto que na data de **11/02/2021** às **15:16:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prtristao_01@terra.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E741133C90264F29028622EFBA367D0194756AE5844C3F976F048D32CD3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8ea1ea15-9b88-492d-881a-e0c77ef13ed4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): 104/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CBUQ FAIXA IV E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DE ROLAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. PAULO DE OLIVIERA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 201.086.646-00

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

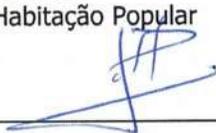
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Cargo: Secretário Obras e Habitação Popular

CPF: 016.958.708-83

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA:

Nome: CLAUDIO CARMONA

Cargo: Procurador

CPF: 196.478.918-49

Assinatura: _____




**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 52.770.039/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104 /2021

DATA DA ASSINATURA: 30 / junho / 2021

VIGÊNCIA: 29 / junho / 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CBUQ FAIXA IV E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DE ROLAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

VALOR (R\$): 801.500,00

Mogi Mirim, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, PREPARO E FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NAS RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 8.367/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.

Ao 02 dia do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por **PAULO ROBERTO TRISTÃO**, Secretário de Obras, e Habitação, portador da RG n. 12.434.858 e inscrito no CPF/MF sob o n. 016.958.708-83, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. 045/2022 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.770.039/0001-91, Inscrição Estadual 456.063.368.111, sediada na cidade de Mogi Mirim (SP), sediada na Avenida Rainha, 646 - Distrito Industrial Jose Marangoni, CEP: 13.803-350, Fone (19) 3814.4789, constelengenharia@gmail.com, neste ato devida e regularmente representada, por **CLAUDIO CARMONA**, portador da CI/RG n. 4.189.691 e inscrito no CPF/MF sob o n. 196.478.918-49.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 045/2021.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. 045/2021.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo **FORNECEDOR**, através do retro citado Pregão Eletrônico n. 045/2021, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:

Lote	QUANT	UNID.	MATERIAL	V.UNIT.	V.TOTAL
02	2.000	Toneladas	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - tipo faixa "IV"	R\$ 727,00	R\$ 1.454.000,00



3.3 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02

3.3.1. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da saída do material e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência;

3.3.2 A entrega do concreto usinado a quente (CBUQ) deverá ser de no mínimo **02 (duas)** toneladas diárias, em dias úteis da semana, exceto quando solicitado em alguns finais de semana ou feriados, impreterivelmente até às 07h30 horas, programação de entrega diária deverá ser confirmada até às 17h00 horas do dia útil imediatamente anterior ao fornecimento via telefone ou e-mail. O material será depositado sobre caminhão da contratante, que estará aguardando no pátio da Secretaria de Obras e Habitação Popular com acesso pela Rua Cientista Albert Sabin nº 80, bairro Nova Mogi, ou em outro local designado pelo **Contratante**, dentro do município.

3.3.3. O material apenas será considerado recebido após a aferição da temperatura mínima da massa em 145° C (graus Celsius).

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 1.454.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de



Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 045/2022, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

SECR.	Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	386	014611.1545110012.249.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
	388	014611.1545110012.249.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
	392	014611.1545110012.249.	3.3.90.30.00	1 – Tesouro

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR

RUA DR. ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA, 110, CENTRO
MOGI MIRIM (SP) - CEP: 13.800-309 - FONE (19) 3805.2712

FORNECEDOR: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

sediada na cidade de Mogi Mirim (SP), sediada na Avenida Rainha, 646 - Distrito Industrial Jose Marangoni, CEP: 13.803-350
Fone (19) 3814.4789
constelengenharia@gmail.com,



16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no jornal do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, 02 de Junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



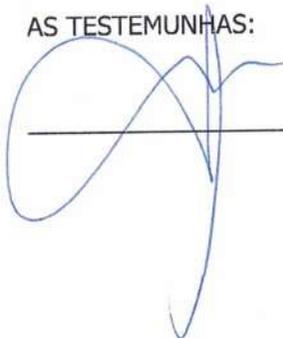
Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular

FORNECEDOR: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CLAUDIO
CARMONA:19647891849
Assinado de forma digital por
CLAUDIO CARMONA:19647891849
Dados: 2022.05.23 14:35:06 -03'00'

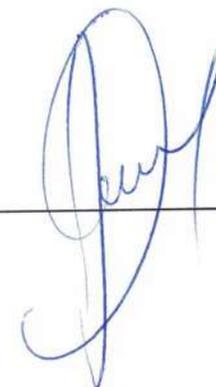
Claudio Carmona
Procurador

AS TESTEMUNHAS:





Lucas Mamede da Silva
Procurador Geral
OAB-SP 313.791





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO ROBERTO TRISTÃO
Cargo:	SECRETÁRIO OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
CPF:	016.958.708-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 02 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



(a) Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular
Responsável pelo preenchimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Paulo Roberto Tristão**, CPF **016.958.708-83**, atesto que na data de **11/02/2021** às **15:16:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prtristao_01@terra.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E741133C90264F29028622EFBA367D0194756AE5844C3F976F048D32CD3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8ea1ea15-9b88-492d-881a-e0c77ef13ed4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ata de Registro Nº 107/2022 – Pregão Eletrônico Nº 045/2022

Objeto. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, preparo e fornecimento de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, destinados para execução de serviços de tapa buraco nas ruas pavimentadas do Município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

Portador RG nº 14639723 e CPF/MF sob nº 201.086.646-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

NOME: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Cargo: Secretário de Obras e Habitação

CPF: 016.958.708-83

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA PELA CONTRATADA:

Nome: CLAUDIO CARMONA

Cargo: Procurador CLAUDIO

CPF: 196.478.918-49 CARMONA:19647891

Assinatura: _____ 849

Assinado de forma digital por
CLAUDIO
CARMONA:19647891849
Dados: 2022.05.23 14:35:44 -03'00'



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 52.770.039/0001-91

ATA DE REGISTRO Nº 107/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022

DATA DA ASSINATURA: 02 / 06 / 2022

VIGÊNCIA: 01 / 06 / 2023

Objeto. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, preparo e fornecimento de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, destinados para execução de serviços de tapa buraco nas ruas pavimentadas do Município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 1.454.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 02 de junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Paulo Roberto Tristão

Secretário de Obras e Habitação Popular



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ –
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA
APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR NA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS
PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MOGI
MIRIM/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE
REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 9.075/2023 – PREGÃO
ELETRONICO Nº 035/2023.

Ao 06 dia do mês de julho do ano de dois mil vinte e três, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por: **PAULO ROBERTO TRISTÃO** Secretário de Obras e Habitação Popular, portador da CI/RG n. 12.434.858 e inscrito no CPF/MF sob o n. 016.958.708-83, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. 035/2023 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n. 19.921.237/0001-33, Inscrição Estadual nº 262.012.272.110, situada na cidade de Cedral (SP) à Av. Heitor Lucatto, 505, Jd. Galante, CEP: 15.895-000 - Fone (17) 3600-9108, licitacao@favaefava.com.br, neste ato representado por: **LUIZ OTÁVIO FAVA**, sócio proprietário, portador da CI/RG n. 45.184.394-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n. 342.417.918-32, residente e domiciliado à Rua Florisvaldo Nogueira, 152, Quadra 02, Lote 07, Quinta do Golfe, CEP: 15.093-377, na cidade de São José do Rio Preto (SP).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 035/2023.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. 035/2023.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo **FORNECEDOR**, através do retro citado Pregão Eletrônico n. 035/2023, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:



LOTE 01						
ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco	500	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO - SACO DE 25 KG.	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE/USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00

3.1.1 Concreto Betuminoso Usinado a Quente com granulometria densa tipo faixa "D", preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em saco de 25 Kg.

3.2 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Habitação Popular, localizada na Rua Cientista Albert Sabin, 80, Bairro Nova Mogi, de segunda a sexta-feira (dias úteis) no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos impreterivelmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação Popular do fato, estabelecendo a data de entrega, não podendo ultrapassar o prazo dos 15 (quinze) dias corridos.

3.2.3 No ato da entrega do produto, a Nota Fiscal deverá conter as quantidades e especificações do item fornecido.

3.2.4 O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

3.2.5 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o produto que não obedecer às especificações.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 8.995,00 (Oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.



6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 035/2023, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
388	014611.1545110012.249	3.3.90.30.00	1 – Tesouro

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
PAULO ROBERTO TRISTÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110, Centro
Mogi Mirim (SP)
CEP: 13.800-309
Fone (19) 3862-6153/3804-3869/3806-2818

CONTRATADA: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

A/C: LUIZ OTÁVIO FAVA – Sócio Proprietário
Av. Heitor Lucatto, 505, Jd. Galante
Cedral (SP)
CEP: 15.895-000
Fone (17) 3600-9108
licitacao@favaefava.com.br

16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no jornal do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.



Mogi Mirim, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PAULO ROBERTO
TRISTAO:016958708
83

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.07.05 15:57:38 -03'00'

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular

FORNECEDOR: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

LUIZ OTAVIO
FAVA:34241791832

Assinado de forma digital por LUIZ
OTAVIO FAVA:34241791832
Dados: 2023.07.04 10:53:44 -03'00'

(a) LUIZ OTÁVIO FAVA
Sócio Proprietário

AS TESTEMUNHAS:

LUCAS
MAMEDE
DA SILVA

Assinado de forma
digital por LUCAS
MAMEDE DA SILVA
Dados: 2023.07.04
14:18:51 -03'00'



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO ROBERTO TRISTÃO
Cargo:	SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
CPF:	016.958.708-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 06 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

PAULO
ROBERTO
TRISTAO:0169
5870883

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.07.05
15:58:27 -03'00'

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular
Responsável pelo preenchimento

LUIZ OTAVIO
Assinado de forma
digital por LUIZ
OTAVIO
FAVA:342417
91832
Dados: 2023.07.04
10:56:00 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Paulo Roberto Tristão**, CPF 016.958.708-83, atesto que na data de 11/02/2021 às 15:16:41 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prtristao_01@terra.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E741133C90264F29028622EFBA367D0194756AE5844C3F976F048D32CD3

LUIZ OTAVIO
FAVA:34241
791832

Assinado de forma
digital por LUIZ
OTAVIO
FAVA:34241791832
Dados: 2021.07.04
10:54:14 -03:00

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade e garantida pela chave

8ea1ea15-9b88-492d-881a-e0c77ef13ed4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 170 /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 06 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. PAULO DE OLIVIERA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

Portador RG nº 14639723 e CPF/MF sob nº 201.086.646-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS
DA CONTRATANTE: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Cargo: Secretário de Obras e Habitação Popular

CPF: 016.958.708-83

PAULO ROBERTO

TRISTAO:01695870

883

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.07.05 16:00:08
+03'00'

Assinatura: _____



Responsável que assina pela Contratada:

Nome: LUIZ OTÁVIO FAVA

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 342.417.918-32

Assinatura: _____

LUIZ OTAVIO Assinado de forma
FAVA:3424179 digital por LUIZ OTAVIO
1832 FAVA:34241791832
Dados: 2023.07.04
10:54:43 -03:00

GESTOR DA ATA:

Nome: CLAUDENIR DONIZETE ZAVARIZZE

Cargo: Assistente de Gestão Administrativa

CPF: 264.902.108-00

Assinatura: _____

CLAUDENIR DONIZETI Assinado de forma digital por
CLAUDENIR DONIZETI
ZAVARIZZE:26490210 ZAVARIZZE:26490210800
800 Dados: 2023.07.04 15:36:15
-03:00

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome: Paulo Vitor Rodrigues do Prado

Cargo: Fiscal de Abastecimento

CPF: 350.432.728-64

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

CNPJ: 19.921.237/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 /2023 – PREGÃO ELETRONICO 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 / 07 /2023

VIGÊNCIA: 05 / 07 /2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

VALOR (R\$): 8.995,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 06 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO

TRISTAO:016958708

83

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.07.05 15:59:12 -03'00'

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular

LUIZ OTAVIO
FAVA:34241
791832

Assinado de forma
digital por LUIZ
OTAVIO
FAVA:34241791832
Dados: 2023.07.04
10:54:59 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 /2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 19.700/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023.

Ao 22 dia do mês de Novembro do ano de dois mil vinte e três, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por: **PAULO ROBERTO TRISTÃO**, Secretário de Obras e Habitação Popular, portador da CI/RG n. 12.434.858 e inscrito no CPF/MF sob o n. 016.958.708-83, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. 105/2023 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR REGISTRADO: **FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 10.350.473/0001-72 e Inscrição Estadual 680.092.960.110, sito à Avenida José Gatto, nº 1.308, Bairro Centro, CEP: 13.710-000, no município de Tambaú, Estado de São Paulo – telefone: (19) 3673-9100 – contratos@flexrep.com.br / vendas@flexrep.com.br / edson@flexrep.com.br, neste ato, representada pelo proprietário, Senhor **EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG n. 25.259.371-6, inscrito no CPF/MF sob n. 142.111.388-04, objetivando o compromisso de fornecimento do item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 105/2023.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. 105/2023.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. 105/2023, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	SETOR	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO - SACO DE 25 KG. Concreto Betuminoso Usinado a Quente com granulometria densa tipo faixa "D", preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em saco de 25 Kg.	2.000	SC	OBRAS	16,50	33.000,00

3.2 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA – LOTE 01

3.2.1 O objeto deste lote deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Habitação Popular, localizada na Rua Cientista Albert Sabin, 80, Bairro Nova Mogi, de segunda a sexta-feira (dias úteis) no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos impreterivelmente, contados a partir do envio da ordem de compra enviada para o email indicado na proposta, com entrega mínima de 500 sacos.

3.2.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação Popular do fato, estabelecendo a data de entrega, não podendo ultrapassar o prazo dos 15 (quinze) dias corridos.

3.2.3 No ato da entrega do produto, a Nota Fiscal deverá conter as quantidades e especificações do item fornecido.

3.2.4 O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

3.2.5 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o produto que não obedecer as especificações.

3.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço, devidamente emitido pela Secretaria de Agricultura, que deverá conter obrigatoriamente a quantidade e especificação técnica do material solicitado e local de entrega;

3.4.1 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados;



3.4.2 O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de 2 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, de modo a não prejudicar os serviços programados pela Contratante;

3.4.3 O fiscal responsável indicado pela Secretaria de Agricultura, poderá recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas;

3.4.4 Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;

3.4.5 Eventuais danos às instalações e equipamentos decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo nenhuma contestação ou ônus a Contratante;

3.4.6 Arcar com todas as despesas, civis, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

3.4.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local especificado neste termo de referência, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5.1 Expedir a Ordem de Compra/Serviço informando o local da obra a ser realizada o serviço, com antecedência de 02 (dois) dias;

3.5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência;

3.5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

3.5.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição se necessária.

3.6 PRAZO DE ENTREGA

3.6.1 A entrega será realizada, conforme a necessidade da Secretaria, com prazo em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço (via e-mail) ou na data agendada do serviço, no local indicado pela Secretaria de Agricultura.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.



6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, ou seja, até a data de 01 de novembro de 2024.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 105/2023, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
386	014611.1545110012.249	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
388	014611.1545110012.249	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
392	014611.1545110012.249	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
387	014611.1545110012.249	3.3.90.39.00	1 - Tesouro

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR

PAULO ROBERTO TRISTÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110, Centro - Mogi Mirim (SP) - CEP: 13.800-309

Fone (19) 3806-1184/3804-3869

CONTRATADA:

FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA

Avenida José Gatto, nº 1.308, Bairro Centro, CEP: 13.710-000 - Tambaú - São Paulo

Fone: (19) 3673-9100

contratos@flexrep.com.br / vendas@flexrep.com.br / edson@flexrep.com.br

16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no jornal Oficial do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.



E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, 22 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

PAULO ROBERTO
TRISTAO:016958
70883

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.11.22 12:41:42
-03'00'

(a) Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular

FORNECEDOR REGISTRADO: FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

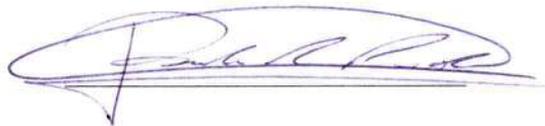
EDSON VIRGINIO DE
OLIVEIRA:14211138804

Assinado de forma digital
por EDSON VIRGINIO DE
OLIVEIRA:14211138804

(a) Edson Virginio De Oliveira
Proprietário

AS TESTEMUNHAS





LUCAS
MAMEDE
DA SILVA

Assinado de forma
digital por LUCAS
MAMEDE DA SILVA
Dados: 2023.11.09
08:56:14 -03'00'



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO ROBERTO TRISTÃO
Cargo:	SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
CPF:	016.958.708-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 22 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

PAULO ROBERTO
TRISTAO:016958
70883

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.11.22 12:42:25
-03'00'

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário Obras e Habitação Popular
Responsável pelo preenchimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Paulo Roberto Tristão**, CPF 016.958.708-83, atesto que na data de 11/02/2021 às 15:16:41 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prtristao_01@terra.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E741133C90264F29028622EFBA367D0194756AE5844C3F976F048D32CD3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8ea1ea15-9b88-492d-881a-e0c77ef13ed4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 22 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 201.086.646-00

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Cargo: Secretário de Obras e Habitação Popular

CPF: 016.958.708-83

Assinatura: _____

PAULO

ROBERTO

TRISTAO:01695

870883

Assinado de forma

digital por PAULO

ROBERTO

TRISTAO.01695870883

Dados: 2023.11.22

12:42:57 -03'00'



Pela CONTRATADA:

Nome: EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA

Cargo: Proprietário EDSON VIRGINIO Assinado de forma
digital por EDSON
CPF: 142.111.388-04 DE VIRGINIO DE
OLIVEIRA:142111 OLIVEIRA:1421113880
38804 4

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CLAUDENIR DONIZETE ZAVARIZZE

Cargo: Assistente de Gestão Administrativa

CPF: 264.902.108-00

CLAUDENIR DONIZETI Assinado de forma digital
por CLAUDENIR DONIZETI
ZAVARIZZE:264902108 ZAVARIZZE:26490210800
00 Data: 2023.11.22 11:38:16
-03:00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira

Nome: Alba Valéria Nogueira

Cargo: Assistente de Gestão Administrativa

CPF: 149.874.708-61

Assinatura:  _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.350.473/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 086 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 / 11 /2023

VIGÊNCIA: 01 / 11 /2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

VALOR (R\$): 33.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 22 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

PAULO ROBERTO
TRISTAO:016958
70883

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.11.22
12:43:25 -03'00'

(a) Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular



CONTRATO N.º 005 /2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL E RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA VALAS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Habitação Popular, **PAULO ROBERTO TRISTÃO**, portador da CI/RG n. 12.434.858 e inscrito no CPF/MF sob o n. 016.958.708-83 e o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.711.362/0001-91, sediado na cidade de Mogi Mirim (SP), à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114, Centro, CEP: 13.800-309, Fone: (19) 3805-9900, neste ato devida e regularmente representada pelo Presidente **PAULO TARSO DE SOUZA**, portador da CI/RG n. 5.471.893-4 e inscrito no CPF sob n. 582.805.108-34, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.770.039/0001-91, sediada na cidade de Mogi Mirim (SP) à Avenida Rainha, 646, Distrito Industrial José Marangoni, CEP: 13.803-350, Fone (19) 3814.4789, constelengenharia@gmail.com, neste ato devida e regularmente representada por **CLAUDIO CARMONA**, portador da CI/RG n. 4.189.691 e inscrito no CPF/MF sob o n. 196.478.918-49, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. 016/2023, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do **Pregão Eletrônico n. 016/2023**, e seus anexos, obrigou-se a execução de recuperação de capa asfáltica (tapa buracos), das vias públicas no Município de Mogi Mirim/SP, decorrentes da manutenção no sistema viário do município, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, transporte e acessórios em geral e recuperação de capa asfáltica (tapa valas), das vias públicas no Município de Mogi Mirim/SP, decorrentes da manutenção, reparo e execução de ligações de água e esgoto, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, transporte e acessórios em geral, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COMPREENDIDA POR LIMPEZA DE BURACOS, APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE E CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS/TAPA VALAS)	M²	25.000	87,92	2.198.000,00





2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Secretaria de Obras e Habitação Popular e o SAAE através de seus setores técnicos emitirão Ordens de Serviços, especificando e indicando os locais (bairros, ruas, avenidas, n.s dos lotes, etc.), onde deverão ser feitos os reparos. Uma vez executado o serviço, a contratada devolverá a Ordem de Serviço ao setor técnico para a devida vistoria dos serviços pelos fiscais indicados pela Secretaria de Obras e Habitação Popular/SAAE.

2.2 As Ordens de Serviços serão expedidas de acordo com nossas necessidades e deverão ser executadas no máximo 48 horas; os serviços de reparos a serem efetuados em vias públicas com maior intensidade de tráfego, serão priorizados devendo ser executados dentro de 24 horas a contar da data de expedição da Ordem de Serviço complementar ou normal, devendo a empresa providenciar sinalização durante a execução dos serviços e posteriormente, caso o mesmo não seja terminado.

2.3 Equipamentos necessários

- a) Veículo para transporte da equipe;
- b) Veículo para transporte dos materiais;
- c) Equipamento para compactação e acabamento;
- d) Compartimento para depósito de resíduos de no mínimo 1 m3;
- e) Ferramentas manuais;
- f) Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, etc.

2.4 Equipe de Trabalho

- a) Devidamente uniformizados;
- b) Providos de EPI's como óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, protetor auditivo e protetor solar.

2.5 Material

- a) bica corrida;
- b) emulsão asfáltica – RR 1C e RR 2C;
- c) concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ, graduação C especificada pelo D.E.R.).

3. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As medições deverão ser apresentadas até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia SAAE.

3.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

3.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.



3.4 Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

3.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 3.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

3.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

3.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

3.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE.

3.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
- b) Determinação Judicial.
- c) E nos casos previstos em lei.

3.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

3.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE.

3.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4. DO PRAZO

4.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em 20 de abril de 2023 e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 2.198.000,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil reais).

6. DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.



6.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

6.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

8.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços contratados, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

8.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da



execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

11.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

11.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

11.5 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

11.6 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

11.7 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

11.8 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

11.9 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

11.10 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

11.11 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visita mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.



§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 016/2023, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
392	014611.1545110012.249	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
719	014611.1545110012.249	3.3.90.39.00	91 – Tesouro (Exercícios Anteriores)

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
2025	031301.1751230024.206	3.3.90.39.00	4 – Recursos Próprios da Administração Indireta
2030	031301.1751230024.208	3.3.90.39.00	4 – Recursos Próprios da Administração Indireta

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
A/C: PAULO ROBERTO TRISTÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110, Centro
Mogi Mirim (SP)
CEP: 13.800-309
Fone (19) 3805.2712

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
PAULO TARSO DE SOUZA
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114, Centro



Mogi Mirim (SP)
CEP: 13.800-309
Fone (19) 3805.9914

CONTRATADA:

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Avenida Rainha, 646, Distrito Industrial José Marangoni
Mogi Mirim (SP)
CEP: 13.803-350
Fone (19) 3814.4789
constelengenharia@gmail.com

16.2 De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR do Contrato será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM e SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.04.20
09:33:26 -03'00'

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular

(a) PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

(a) CLAUDIO CARMONA
Procurador

TESTEMUNHAS:

Saissa Rodrigues Oxente

Jorge Luis dos Santos



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO ROBERTO TRISTÃO
Cargo:	SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
CPF:	016.958.708-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

PAULO ROBERTO
TRISTAO:0169587088
3

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TRISTAO:0169587088
Dados: 2023.04.20 09:31:55 -03'00'

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular
Responsável pelo preenchimento





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Paulo Roberto Tristão**, CPF **016.958.708-83**, atesto que na data de **11/02/2021** às **15:16:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prtristao_01@terra.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E741133C90264F29028622EFBA367D0194756AE5844C3F976F048D32CD3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8ea1ea15-9b88-492d-881a-e0c77ef13ed4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO TARSO DE SOUZA
Cargo:	PRESIDENTE DO SAAE
CPF:	044.548.308-35
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE
Responsável pelo preenchimento





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULO TARSO DE SOUZA**, CPF **582.805.108-34**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:04:31** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **paulo.tarso@saaemogimirim.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

202B8B3441E0A5352593140747AC41EB2C8A8BF613406E27DE3D6885DD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:

dd80288b-b895-4136-b3cf-ddd65f4d4e89

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado:





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 065/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL E RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA VALAS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 20 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 201.086.646-00

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Cargo: Secretário de Obras e Habitação Popular

CPF: 016.958.708-83

Assinatura: _____

PAULO

ROBERTO

TRISTAO:01

695870883

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO TRISTAO:01695870883
3
Dados: 2023.04.20 09:34:46 -03'00'

Nome: PAULO TARSO DE SOUZA



Cargo: Presidente
CPF: 582.805.108-34

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CLAUDIO CARMONA
Cargo: Procurador
CPF: 196.478.918-49

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CLAUDENIR DONIZETE ZAVARIZZE
Cargo: Assistente de Gestão Administrativa
CPF: 264.902.108-00

CLAUDENIR
DONIZETI
ZAVARIZZE:2
6490210800

Assinado de forma digital
por CLAUDENIR DONIZETI
ZAVARIZZE:26490210800
Dados: 2023.04.20
10:24:48 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABIO HENRIQUE SALVALAIO
Cargo: Engenheiro Ambiental
CPF: 275.373.808-48

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira
Nome: Cassia de Lourdes da Silva Magrini
Cargo: Gerente
CPF: 305.266.088-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CNPJ sob nº 45.332.095/0001-89

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CNPJ: 46.711.362/0001-91

CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 52.770.039/0001-91

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 065/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 / abril /2023

VIGÊNCIA: 19 / abril /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL E RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA VALAS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL

VALOR (R\$): 2.198.000,00

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM e SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PAULO ROBERTO
TRISTAO:0169587
0883

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
TRISTAO:01695870883
Dados: 2023.04.20
09:35:23 -03'00'

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular

(a) PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99B4-DC51-6142-ED68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO CARMONA (CPF 196.XXX.XXX-49) em 19/04/2023 14:35:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIO CARMONA (CPF 196.XXX.XXX-49) em 19/04/2023 14:37:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO TARSO DE SOUZA (CPF 582.XXX.XXX-34) em 20/04/2023 08:04:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/99B4-DC51-6142-ED68>



CONTRATO N.º 203 /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL E EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA VALAS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Habitação Popular, **PAULO ROBERTO TRISTÃO**, portador da CI/RG n. 12.434.858 e inscrito no CPF/MF sob o n. 016.958.708-83 e o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.711.362/0001-91, sediado na cidade de Mogi Mirim (SP), à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114, Centro, CEP: 13.800-309, Fone: (19) 3805-9900, neste ato devida e regularmente representada pelo Presidente **PAULO TARSO DE SOUZA**, portador da CI/RG n. 5.471.893-4 e inscrito no CPF sob n. 582.805.108-34, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **THALES A. C. SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.804.156/0001-04, sediada na cidade de Franca (SP), à Rua das Ciências, 631, sala 1, Parque dos Lima, CEP: 14.403-122, Fone (16) 3721.9210, pavfran@pavfran.com.br, neste ato representado por **THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA**, portador da CI/RG n. 43.184.371-5 e inscrito no CPF/MF sob o n. 357.216.108-83, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. 117/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do **Pregão Eletrônico n. 117/2022**, e seus anexos, obrigou-se a execução de recuperação de capa asfáltica (tapa buracos), das vias públicas no Município de Mogi Mirim/SP, decorrentes da manutenção no sistema viário do município, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, transporte e acessórios em geral e execução de reposição de pavimento asfáltico e recuperação de capa asfáltica (tapa valas), das vias públicas no Município de Mogi Mirim/SP, decorrentes da manutenção, reparo e execução de ligações de água e esgoto, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, transporte e acessórios em geral, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COMPREENDIDA POR LIMPEZA DE BURACOS, APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE E CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS/TAPA VALAS)	M²	9.000	107,80	970.200,00
02	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COMPREENDIDA POR TROCA DE SOLO QUANDO IDENTIFICADO	M²	1.000	129,80	129.800,00



	BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÉDIA DE 1,00 M, REATERRO DEVIDAMENTE COMPACTADO DE VALA EM CAMADA DE 0,20M, EXECUÇÃO DE BASE DE BICA CORRIDA, APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE, IMPRIMADURA LIGANTE E CAPA ASFÁLTICA					
--	--	--	--	--	--	--

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Secretaria de Obras e Habitação Popular e o SAAE através de seus setores técnicos emitirão Ordens de Serviços, especificando e indicando os locais (bairros, ruas, avenidas, n.s dos lotes, etc.), onde deverão ser feitos os reparos. Uma vez executado o serviço, a contratada devolverá a Ordem de Serviço ao setor técnico para a devida vistoria dos serviços pelos fiscais indicados pela Secretaria de Obras e Habitação Popular/SAAE.

2.2 As Ordens de Serviços serão expedidas de acordo com nossas necessidades e deverão ser executadas no máximo 48 horas; os serviços de reparos a serem efetuados em vias públicas com maior intensidade de tráfego, serão priorizados devendo ser executados dentro de 24 horas a contar da data de expedição da Ordem de Serviço complementar ou normal, devendo a empresa providenciar sinalização durante a execução dos serviços e posteriormente, caso o mesmo não seja terminado.

2.3 Equipamentos necessários

- Veículo para transporte da equipe;
- Veículo para transporte dos materiais;
- Equipamento para compactação e acabamento;
- Compartimento para depósito de resíduos de no mínimo 1 m³;
- Ferramentas manuais;
- Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, etc.

2.4 Equipe de Trabalho

- Devidamente uniformizados;
- Providos de EPI's como óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, protetor auditivo e protetor solar.

2.5 Material

- bica corrida;
- emulsão asfáltica – RR 1C e RR 2C;
- concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ, graduação C especificada pelo D.E.R.).

3. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará as CONTRATANTES o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede dos CONTRATANTES, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular e Engenharia do SAAE.

3.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

3.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;



d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

3.4 Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

3.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 3.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

3.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

3.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

3.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE.

3.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.

b) Determinação Judicial.

c) E nos casos previstos em lei.

3.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

3.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE.

3.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular/Engenharia do SAAE, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4. DO PRAZO

4.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em 20 de outubro de 2022 e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).





6. DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

6.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

6.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

8.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços contratados, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

8.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DA RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.



10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

11.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

11.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

11.5 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

11.6 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

11.7 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

11.8 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

11.9 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

11.10 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

11.11 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão



de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 117/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
392	014611.1545110012.249	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
2025	031301.1751230024.206	3.3.90.39.00	4 – Recursos Próprios da Administração Indireta
2030	031301.1751230024.208	3.3.90.39.00	4 – Recursos Próprios da Administração Indireta

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR

A/C: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110, Centro

Mogi Mirim (SP)

CEP: 13.800-309

Fone (19) 3805.2712





SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
PAULO TARSO DE SOUZA
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114, Centro
Mogi Mirim (SP)
CEP: 13.800-309
Fone (19) 3805.9914

CONTRATADA:
THALES A. C. SILVA EIRELI
Rua das Ciências, 631, sala 1, Parque dos Lima
Franca (SP)
CEP: 14.403-122
Fone (16) 3721.9210
pavfran@pavfran.com.br

16.2 De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR do Contrato será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 20 de outubro de 2022.

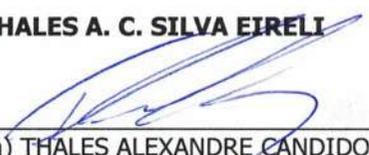
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM e SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular



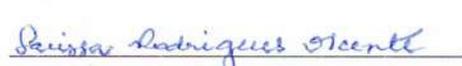
(a) PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE

THALES A. C. SILVA EIRELI


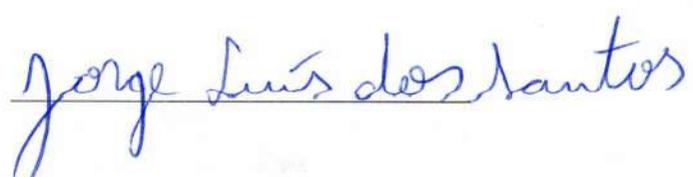
(a) THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA
Proprietário


Lucas Mamede da Silva
Procurador Geral
OAB-SP 313.791

TESTEMUNHAS:



Raissa Rodrigues Scantle



Jorge Luis dos Santos



CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO ROBERTO TRISTÃO
Cargo:	SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
CPF:	016.958.708-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular
Responsável pelo preenchimento





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Paulo Roberto Tristão**, CPF **016.958.708-83**, atesto que na data de **11/02/2021** às **15:16:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prtristao_01@terra.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E741133C90264F29028622EFBA367D0194756AE5844C3F976F048D32CD3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8ea1ea15-9b88-492d-881a-e0c77ef13ed4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.







CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO TARSO DE SOUZA
Cargo:	PRESIDENTE DO SAAE
CPF:	044.548.308-35
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



(a) PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE
Responsável pelo preenchimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULO TARSO DE SOUZA**, CPF **582.805.108-34**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:04:31** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **paulo.tarso@saaemogimirim.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

202B8B3441E0A5352593140747AC41EB2C8A8BF613406E27DE3D6885DD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

dd80288b-b895-4136-b3cf-ddd65f4d4e89

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM e SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: THALES A. C. SILVA EIRELI

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 203/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL E EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA VALAS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 20 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 201.086.646-00

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Cargo: Secretário de Obras e Habitação Popular

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001



CPF: 016.958.708-83

Assinatura: _____

Nome: PAULO TARSO DE SOUZA

Cargo: Presidente

CPF: 582.805.108-34

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA

Cargo: Proprietário

CPF: 357.216.108-83

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudemir Donizeti Zavori ²⁷⁰

Cargo: COORDENADOR GERAL - Assistente Gestão Administrativa

CPF: 264.902.108-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LUIZ MANOEL FURIGO

Cargo: DIRETOR DE GESTÃO DE ESGOTOS E RESÍDUOS

CPF: 137.921.078-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira

Nome: Larissa Rodrigues Vicente

Cargo: Assistente de Gestão Administrativa

CPF: 343.105.088-39

Assinatura: Larissa Rodrigues Vicente

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

3



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
CNPJ sob nº 45.332.095/0001-89
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
CNPJ: 46.711.362/0001-91
CONTRATADA: THALES A. C. SILVA EIRELI
CNPJ: 12.804.156/0001-04
CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 203/2022
DATA DA ASSINATURA: 20 / outubro /2022
VIGÊNCIA: 19 / outubro /2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL E EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA VALAS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL
VALOR (R\$): 1.100.000,00

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular



(a) PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho/Tipo: 03356/2024 - Global

Data: 08/03/2024

Dados da Dotação:

Órgão: 01 - PM Mogi Mirim

Cod. Red. 00388

Unid. Orçamentária: 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

Programa de Trabalho: 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS

Detalhe da Despesa: 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 11000 - Geral

Saldo Anterior: 708.946,34

Saldo Atual: 700.696,34

Fornecedor: 02514 - FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 10.350.473/0001-72

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 101, CENTRO

CEP: 13710-000

Cidade/Estado: TAMBAÚ - SP

Telefone: 19/ 3673.9100/(

Fax: 9134 8596

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 000105/2023

Nº do Processo: 2023/019700

Nº da Autorização: 2024/001009

Nº da Requisição:

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA - CONTA 3517

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	500,00	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	16,50	8.250,00
Total Geral				8.250,00

Documento lançado digitalmente por: RITA DE CASSIA XAVIER MACHADO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Secretario: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Contador: RONIVALDO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho/Tipo: 07667/2022 - Global

Data: 03/06/2022

Dados da Dotação:

Órgão: 01 - PM Mogi Mirim

Cod. Red. 00392

Unid. Orçamentária: 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

Programa de Trabalho: 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS

Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 11000 - Geral

Saldo Anterior: 494.754,17

Saldo Atual: 349.354,17

Fornecedor: 03588 - CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI -

CNPJ: 52.770.039/0001-91

Endereço: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA 646, DISTRITO INDUSTRIAL I JOSE

CEP: 13800-970

Cidade/Estado: MOGI MIRIM - SP

Telefone: 19 3862 3641 / 3

Fax: 19 3862 3641

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 000045/2022

Nº do Processo: 2022/008367

Nº da Autorização: 2022/001920

Nº da Requisição:

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CONTRETO BETUMINOSO E EMULSÃO ASFÁLTICA - CONTA 3517

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	200,00	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	727,00	145.400,00
Total Geral				145.400,00

Documento lançado digitalmente por: RITA DE CASSIA XAVIER MACHADO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Secretario: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Contador: RONIVALDO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho/Tipo: 10056/2023 - Global

Data: 27/07/2023

Dados da Dotação:

Órgão: 01 - PM Mogi Mirim

Cod. Red. 00388

Unid. Orçamentária: 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

Programa de Trabalho: 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS

Detalhe da Despesa: 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 11000 - Geral

Saldo Anterior: 113.190,30

Saldo Atual: 104.195,30

Fornecedor: 16056 - FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI

CNPJ: 19.921.237/0001-33

Endereço: AV. HEITOR LUCATTO 505, JD. GALANTE

CEP: 15895-000

Cidade/Estado: CEDRAL - SP

Telefone: (17)3600-9108

Fax: (17)3600-9108

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 000035/2023

Nº do Processo: 2023/009075

Nº da Autorização: 2023/003026

Nº da Requisição:

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO - CONTA 3517

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	500,00	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	17,99	8.995,00
Total Geral				8.995,00

Documento lançado digitalmente por: RITA DE CASSIA XAVIER MACHADO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Secretario: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Contador: RONIVALDO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho/Tipo: 15224/2022 - Global

Data: 09/11/2022

Dados da Dotação:

Órgão: 01 - PM Mogi Mirim

Cod. Red. 00392

Unid. Orçamentária: 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

Programa de Trabalho: 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS

Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 11000 - Geral

Saldo Anterior: 495.299,92

Saldo Atual: 277.199,92

Fornecedor: 03588 - CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI -

CNPJ: 52.770.039/0001-91

Endereço: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA 646, DISTRITO INDUSTRIAL I JOSE

CEP: 13800-970

Cidade/Estado: MOGI MIRIM - SP

Telefone: 19 3862 3641 / 3

Fax: 19 3862 3641

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 000045/2022

Nº do Processo: 2022/008367

Nº da Autorização: 2022/004086

Nº da Requisição:

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO E EMULSÃO ASFÁLTICA, BANCO 3517.

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	300,00	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	727,00	218.100,00
Total Geral				218.100,00

Documento lançado digitalmente por: SOLANGE CRISTINA B. ZAVARIZE

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Secretario: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Contador: RONIVALDO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho/Tipo: 16965/2023 - Ordinário

Data: 28/11/2023

Dados da Dotação:

Órgão: 01 - PM Mogi Mirim

Cod. Red. 00388

Unid. Orçamentária: 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

Programa de Trabalho: 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS

Detalhe da Despesa: 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 11000 - Geral

Saldo Anterior: 13.351,10

Saldo Atual: 5.101,10

Fornecedor: 02514 - FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 10.350.473/0001-72

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 101, CENTRO

CEP: 13710-000

Cidade/Estado: TAMBAÚ - SP

Telefone: 19/ 3673.9100/(

Fax: 9134 8596

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 000105/2023

Nº do Processo: 2023/019700

Nº da Autorização: 2023/004758

Nº da Requisição:

Descrição:

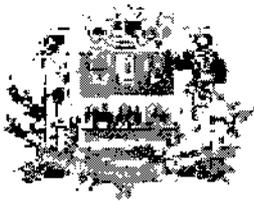
AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA - CONTA 3517

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	500,00	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	16,50	8.250,00
Total Geral				8.250,00

Documento lançado digitalmente por: RITA DE CASSIA XAVIER MACHADO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Secretario: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Contador: RONIVALDO DOS SANTOS

**Município de Mogi Mirim**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

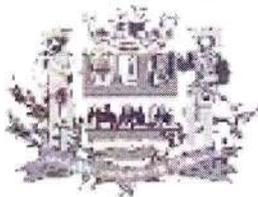
NOTA DE EMPENHO**Nº Empenho/Tipo: 03324/2023 - Global****Data: 08/03/2023****Dados da Dotação:****Órgão:** 01 - PM Mogi Mirim**Cod. Red.** 00392**Unid. Orçamentária:** 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO**Programa de Trabalho:** 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS**Detalhe da Despesa:** 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro**Código Aplicação:** 11000 - Geral**Saldo Anterior:** 670.510,00**Saldo Atual:** 535.760,00**Fornecedor:** 15429 - THALES A. C. SILVA EIRELI**CNPJ:** 12.804.156/0001-04**Endereço:** RUA DAS CIENCIAS 631, PQ DOS LIMA**CEP:** 14403-122**Cidade/Estado:** FRANCA - SP**Telefone:** 16 3721 9210**Fax:** 16 3721 9210**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico**Nº da Licitação:** 000117/2022**Nº do Processo:** 2022/014902**Nº da Autorização:** 2023/001053**Nº da Requisição:****Descrição:**

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS, DECORRENTES DA MANUT. NO SISTEMA VIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAL E EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA VALAS), DAS VIAS PÚBLICAS -

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3517	1.250,00	RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA	107,80	134.750,00
Total Geral				134.750,00

MAURO ZEURI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONIVALDO DOS SANTOS
CONTADOR

**Município de Mogi Mirim**

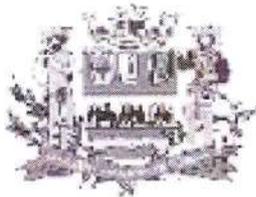
Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO**Nº Empenho/Tipo: 05114/2023 - Global****Data:** 20/04/2023**Dados da Dotação:****Órgão:** 01 - PM Mogi Mirim**Cod. Red.** 00719**Unid. Orçamentária:** 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO**Programa de Trabalho:** 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS**Detalhe da Despesa:** 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis**Fonte de Recurso:** 91 - Tesouro (Exercícios Anteriores)**Código Aplicação:** 11000 - Geral**Saldo Anterior:** 100.000,00**Saldo Atual:** 29.664,00**Fornecedor:** 03588 - CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 52.770.039/0001-91**Endereço:** ROD SP 147 - MOGI MIRIM - ITAPIRA S/N, PINHEIROS**CEP:** 13800-970**Cidade/Estado:** MOGI MIRIM - SP**Telefone:** 19 3862 3641 / 1**Fax:** 19 3862 3641**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico**Nº da Licitação:** 000016/2023**Nº do Processo:** 2023/006076**Nº da Autorização:** 2023/001626**Nº da Requisição:****Descrição:**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO, COM FORNEC. DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIP., TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL - CONTA

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	800,00	RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA	87,92	70.336,00

Total Geral**70.336,00****MAURO ZEURI**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**RONIVALDO DOS SANTOS**
CONTADOR

**Município de Mogi Mirim**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO**Nº Empenho/Tipo: 05115/2023 - Global****Data:** 20/04/2023**Dados da Dotação:**

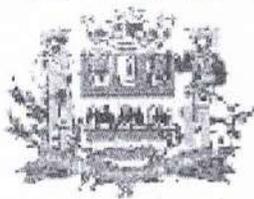
Órgão: 01 - PM Mogi Mirim **Cod. Red.** 00392
Unid. Orçamentária: 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO
Programa de Trabalho: 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS
Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro **Código Aplicação:** 11000 - Geral
Saldo Anterior: 880.279,35 **Saldo Atual:** 335.175,35

Fornecedor: 03588 - CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 52.770.039/0001-91**Endereço:** ROD SP 147 - MOGI MIRIM - ITAPIRA S/N, PINHEIROS**CEP:** 13800-970**Cidade/Estado:** MOGI MIRIM - SP**Telefone:** 19 3862 3641 / 3**Fax:** 19 3862 3641**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico**Nº da Licitação:** 000016/2023**Nº do Processo:** 2023/006076**Nº da Autorização:** 2023/001625**Nº da Requisição:****Descrição:**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO, COM FORNEC. DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIP., TRANSPORTE E ACESSÓRIOS EM GERAL - CONTA 3517.

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6.200,00	RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA	87,92	545.104,00

Total Geral 545.104,00**MAURO ZEURI**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**RONIVALDO DOS SANTOS**
CONTADOR

**Município de Mogi Mirim**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO**Nº Empenho/Tipo: 14001/2022 - Global****Data: 21/10/2022**

Dados da Dotação:

Órgão: 01 - PM Mogi Mirim**Cod. Red.** 00392**Unid. Orçamentária:** 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO**Programa de Trabalho:** 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS**Detalhe da Despesa:** 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro**Código Aplicação:** 11000 - Geral**Saldo Anterior:** 1.034.629,83**Saldo Atual:** 495.629,83**Fornecedor:** 15429 - THALES A. C. SILVA EIRELI**CNPJ:** 12.804.156/0001-04**Endereço:** RUA DAS CIENCIAS 631, PQ DOS LIMA**CEP:** 14403-122**Cidade/Estado:** FRANCA - SP**Telefone:** 16 3721 9210**Fax:** 16 3721 9210**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico**Nº da Licitação:** 000117/2022**Nº do Processo:** 2022/014902**Nº da Autorização:** 2022/003972**Nº da Requisição:****Descrição:**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS - CONTA 3517

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5.000,00	RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA	107,80	539.000,00

Total Geral**539.000,00**

MAURO ZEURI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LEONARA MARIANO FERREIRA
CONTADORA



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho/Tipo: 00364/2022 - Global

Data: 26/01/2022

Dados da Dotação:

Órgão: 01 - PM Mogi Mirim

Cod. Red. 00392

Unid. Orçamentária: 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

Programa de Trabalho: 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS

Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 11000 - Geral

Saldo Anterior: 962.813,02

Saldo Atual: 850.603,02

Fornecedor: 03588 - CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI -

CNPJ: 52.770.039/0001-91

Endereço: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA 646, DISTRITO INDUSTRIAL I JOSE

CEP: 13800-970

Cidade/Estado: MOGI MIRIM - SP

Telefone: 19 3862 3641 / 3

Fax: 19 3862 3641

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 000048/2021

Nº do Processo: 2021/005995

Nº da Autorização: 2022/000252

Nº da Requisição:

Descrição:

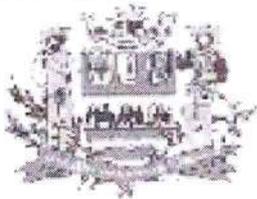
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CBUQ FAIXA IV E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DE ROLAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP - CONTA 3517

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	280,00	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	400,75	112.210,00
Total Geral				112.210,00

Documento lançado digitalmente por: RITA DE CASSIA XAVIER MACHADO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Secretario: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Documento assinado digitalmente por ordenador da despesa Contador: RONIVALDO DOS SANTOS

**Município de Mogi Mirim**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

NOTA DE EMPENHO**Nº Empenho/Tipo: 16433/2023 - Global****Data: 31/10/2023****Dados da Dotação:****Órgão:** 01 - PM Mogi Mirim**Cod. Red.** 00392**Unid. Orçamentária:** 014611 - GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO**Programa de Trabalho:** 014611.1545110012.249 - MANUT.ATIV.DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPAÇOS**Detalhe da Despesa:** 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro**Código Aplicação:** 11000 - Geral**Saldo Anterior:** 387.242,57**Saldo Atual:** 167.442,57**Fornecedor:** 03588 - CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 52.770.039/0001-91**Endereço:** ROD SP 147 - MOGI MIRIM - ITAPIRA S/N, PINHEIROS**CEP:** 13800-970**Cidade/Estado:** MOGI MIRIM - SP**Telefone:** 19 3862 3641 / 3**Fax:** 19 3862 3641**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico**Nº da Licitação:** 000016/2023**Nº do Processo:** 2023/006076**Nº da Autorização:** 2023/004573**Nº da Requisição:****Descrição:**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), DAS VIAS PÚBLICAS, COM FORNEC. DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQ., EQUIP., TRANSP. E ACESSÓRIOS EM GERAL E RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA (TAPA VALAS), DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO- CONTA 3517

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2.500,00	RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA	87,92	219.800,00
			Total Geral	219.800,00

MAURO ZEURI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RONIVALDO DOS SANTOS
CONTADOR